

## **LEI Nº 671 DE 21 DE MAIO DE 2.013**

**SÚMULA:** Cria o cargo de Chefe do Departamento de Proteção ao Idoso e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Proteção ao Idoso, que passará a integrar o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - O cargo de Chefe de chefe do Departamento de Proteção ao Idoso terá o seguinte enquadramento:

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Cargo: Chefe do Departamento de Proteção ao Idoso**

Provimento: Cargo em Comissão

Idade Mínima: 21 anos completos

Horário de Trabalho: 40 Horas semanais

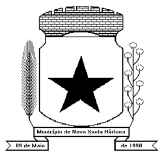
Padrão de Vencimentos: CC 5

### **Descrição Sintética das Atribuições:**

Assegurar as políticas públicas de proteção social à população em situação de vulnerabilidade social e risco, tendo como foco a matricialidade sócio familiar, com foco na terceira idade.

### **Descrição Analítica das Atribuições:**

**I** - Coordenar o atendimento ao idoso através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento, a discriminação e a institucionalização e estimular atividades físicas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação, voltadas ao resgate da auto-estima, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares.

**II** - Coordenar campanhas de abrangência comunitária com vistas ao atendimento das necessidades básicas do idoso carente;

**III** - Coordenar e manter atualizado o cadastro da população carente idosa;

**IV** - Coordenar a integração com entidades públicas e particulares as quais prestem atendimento ao idoso;

**V** - Coordenar cursos ocupacionais que exercitem, através do convívio em grupo, as relações familiares e sociais;

**VI** - Desenvolver cursos de capacitação profissional, visando à geração de renda ao idoso carente;

**VII** - Assegurar a inclusão de idosos em situação de vulnerabilidade social em instituições voltadas aos mesmos;

**VIII** - Coordenar e avaliar o desenvolvimento dos programas em andamento;

**IX** - Participar de cursos de capacitação na área de assistência social;

**X** - Participar do Conselho Municipal do Idoso;

**XI** - Manter arquivo atualizado dos estudos, programas e atos advindos do cumprimento das atribuições do seu cargo;

**XII** - Coordenar os benefícios assegurados por lei e outros que se fizerem necessários;

**XIII** - Coordenar atendimento individualizado, visita domiciliares, reuniões e relatórios mensais e anuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

### **RESPONSABILIDADES:**

Pelo serviço executado; Pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso; Pela coordenação da proteção social básica; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

**Art. 3 °** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de maio de 2013

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal